



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração  
SETOR DE CONTRATOS

25

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
035/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.598.972/0001-31, sediada à Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 250, Loja 02, Bairro São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Laura Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.522.576-35 e CI nº MG-15.542.054 SSP/MG e/ou Daniel Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.632.556-99 e CI nº MG-16.620.260 SSP/MG,, doravante denominada CONTRATADA, conforme estabelecido no Processo Interno nº. 1805/2014, celebram o presente Instrumento de Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preço nº 035/2013 em decorrência do Pregão Presencial nº. 056/2013 – Processo nº. 097/2013, em conformidade com a Lei 8.666/93, e de acordo com parecer jurídico datado de 14 de agosto de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica cancelado a partir de 16/04/2013, através deste instrumento particular, o registro do item 15 (estabilizador 2000VA) da Empresa PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.598.972/0001-31 da Ata de Registro de Preço nº 035/2013, firmado com o CONTRATANTE, que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

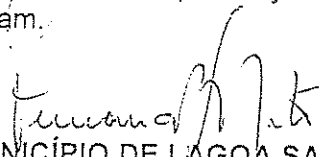
Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a CONTRATADA dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação ao CONTRATANTE até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação ao item supramencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente Instrumento Particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.


E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Instrumento Particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.


Lagoa Santa, 16 de abril de 2014.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO  
CONTRATANTE

  
PAMPULHA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – ME  
LAURA SOARES RODRIGUES e/ou DANIEL SOARES RODRIGUES  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 029.013.676-26

  
CPF: 073 047 406-20